



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
Comissão Permanente de Licitações**

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. ° 004/2015.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3274/15, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 'REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DE JUBAÍ'**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ANEXAS E ETAPAS DESTA PROJETO DE ENGENHARIA, CONVÊNIO 012/2013, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SETOP.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 12:45 horas do dia 29 de ABRIL de 2015.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13:00 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor estimado da licitação: O valor estimado da obra , compreendendo as **DUAS ETAPAS DE OBRA** será de **R\$124.710,00** (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais) , representando a execução das duas etapas de obra , sendo **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** no valor estimado de **R\$ 94.692,73** e **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** no valor estimado de **R\$ 30.017,27** , que totalizam o valor estimado do convenio de **R\$ 124.710,00**

Local para aquisição do edital, a partir de 13/04/15. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG,09 de ABRIL de 2015.

**Iara Maria Ribeiro
Presidente da C.P.L.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
Comissão Permanente de Licitações

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar 123, pelo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 'REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DE JUBAÍ', CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ANEXAS E ETAPAS DESTE PROJETO DE ENGENHARIA, CONVÊNIO 012/2013, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SETOP.**

O recebimento dos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, neste município, **até às 12:45 hs do dia 29 de ABRIL de 2015**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **13:00h**, do mesmo dia, na sala de reunião, da Secretaria Municipal supracitada.

Valor estimado da licitação: O valor estimado da obra, compreendendo as **DUAS ETAPAS DE OBRA** será de **R\$124.710,00** (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais), representando a execução das duas etapas de obra, sendo **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** no valor estimado de **R\$ 94.692,73** e **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** no valor estimado de **R\$ 30.017,27**, que totalizam o valor estimado do convenio de **R\$ 124.710,00**.

DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 'REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DE JUBAÍ', CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ANEXAS E ETAPAS DESTE PROJETO DE ENGENHARIA, CONVÊNIO 012/2013, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SETOP**, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital.

1.1.1 - As licitantes deverão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas,

devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

1.1.2 - A visita técnica poderá ser agendada pela empresa interessada, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelo telefone (0xx34) 3353-1227 ramal 230 ou no endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG, **até dois dias anteriores** a data da licitação.

1.1.3 - As licitantes se farão representar nessa visita, por um responsável legal da empresa proponente, munido de credenciamento emitido pela licitante.

1.1.4 - Não será permitido que um representante represente mais de uma sociedade na visita.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1 - O prazo de execução das obras deverá atender rigorosamente as **ORDENS DE SERVIÇOS** que serão emitidas em **DUAS ETAPAS** distintas, sendo diferenciadas pelos serviços a executar conforme segue:

1 - PRIMEIRA ETAPA DE OBRA : Será emitido uma Ordem de Serviços referente aos valores estimados de **R\$ 94.692,73** indicados para a primeira etapa de obras conforme valores estimados da planilha orçamentaria e cronograma. A primeira ordem de serviços obedecerá o valor da proposta elaborada pela empresa o valor será definido pelo cronograma físico financeiro.

2 - SEGUNDA ETAPA DE OBRA : A segunda etapa da obra corresponde ao valor da segunda Ordem de Serviço, estimada no valor de R\$ 30.017,27 que **só será autorizada após a liberação do valor complementar do convenio 012/2013 assinado com o Estado de Minas Gerais (SETOP)**. Caso o valor complementar do convenio venha não ser depositado (liberado) a obra será dada como encerrada e concluída com a primeira etapa.

O prazo estimado para execução de cada etapa da obra, deverá ser no período de 04 (**QUATRO**) meses após a autorização de início da mesma (ordem de serviço), totalizando 08 (**OITO**) meses. O **PRAZO ESTIMADO** para execução das obras do convenio, será o prazo de conclusão das duas etapas de obra, conforme ordens de serviços que totalizam 8(OITO) meses a partir da data da **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, juntamente com o Departamento de Engenharia, ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos.

4.1.1 – Logo que a medição for efetuada e informada á CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1- apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela CONTRATADA de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 –A liberação do último pagamento ficará condicionada á apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação, somente, as pessoas que satisfaçam às condições constantes do Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - sociedades consorciadas, agrupadas ou em cooperativa;

5.2.2 - pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.3 - sociedades em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

5.2.4 - pessoas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos ou entidades descentralizados;

5.2.5 - sociedades dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Conquista/MG (tanto da Administração Direta quanto da Indireta).

5.3 - As licitantes deverão ser representadas, no procedimento licitatório, por seus sócios administradores ou por procurador legalmente habilitado, através de procuração até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6 - DA HABILITAÇÃO.

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, denominado **ENVELOPE “A”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015;
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE:
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 19/04/2015 às 13h.**

6.2 - No **ENVELOPE “A”** deverá conter documentos numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20(a falta da numeração não inabilitará o licitante).

6.3 - Habilitação Jurídica:

6.3.1 - cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;

6.3.2 - cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;

6.3.3 - poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3.4 - tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

6.3.5 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.4 - Regularidade Fiscal:

6.4.1 - cópia autenticada da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.4.2 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.3 - cópia autenticada de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.4.4 - cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.5 - cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de seu domicílio.

6.4.6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.7 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5 - Qualificação Técnica:

6.5.1 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.5.2 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou física vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado serviços similares aos ora licitados.

6.5.2.1 - Indicação do R.T. detentor do atestado irá acompanhar o serviço em questão;

6.5.2.2 - O atestado deverá ser em nome do RT;

6.5.2.3 -Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação , através de apresentação de atestado conforme segue :

6.5.2.4 - Apresentação de CAT , expedido pelo CREA da região pertinente em nome do responsável técnico e/ou de membro da equipe técnica da empresa.

6.5.3 - Comprovação do vínculo empregatício que será comprovado através de:

a) cópia da ficha ou folha do livro de registro de empregados (RE) ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social com a última alteração contratual devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome de detentor do atestado da capacidade técnica; ou

c) contrato de prestação de serviços, no qual conste o nome do RT;

6.5.4 - Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia, que a licitante procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e serviços, conforme subitem 1.1.1.

6.5.5- Caso não tenha feito a visita técnica, declaração de que tem conhecimento integral onde será realizada a obra e que não existe nenhum fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, MODELO V.

6.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1 - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição não superior a 180 dias corridos anteriores a data da abertura de envelopes de habilitação, desta licitação.

6.6.2 – apresentar capital ou patrimônio mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme previsto no art. 31 inciso 2º e 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta.

6.7 - Outras Comprovações:

6.7.1 - Cópia autenticada do C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral), expedido por qualquer órgão público, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação.

6.7.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital - **Tomada de Preços n.º 004/2015**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

6.7.3 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

6.7.4- No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo I, anexo ao edital.

6.7.5 - credenciamento de um representante da licitante junto ao Município de Conquista/MG, com poderes para representá-la e praticar ato relativo à licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

6.7.5.1 - o credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

6.7.6 - indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do Termo de Contrato**, com números dos documentos de identidade - “C.P.F” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G” – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

6.7.7 – Declaração que providenciará junto ao INSS, o CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS- CEI, conforme modelo em anexo.

6.7.8 – Declaração que adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, conforme Instrução Normativa nº 09/20003, conforme Modelo em anexo.

6.8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.8.1 - Os documentos exigidos nos subitens **“6.3” a “6.7.8”**, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

6.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, por membro da Comissão, no “site” do órgão competente.

6.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.5 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.8.4), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.8.6 - A licitante poderá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado **ENVELOPE “B”**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2015- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015;
PROPOSTA DA LICITANTE (nome da firma);
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 29/04/2015 às 13h.**

7.2 - **No Envelope “B”** deverá conter documentos relativos a proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 ... 10/10 (a falta da numeração não inabilitará o licitante):

7.2.1 - orçamento com discriminação dos serviços, nos moldes da planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia e cronograma físico e financeiro, em função do seu período de vigência;

7.2.1.1 - no caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em relação a este último;

7.2.2 - no preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, materiais, mão de obra (encargos sociais), máquinas e equipamentos, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros, transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

7.2.3. - o Benefício e Despesa Indireta (BDI) poderá ser representado na forma de percentual sobre o custo direto.

7.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem para a sessão, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

8.2 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

8.2.1 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

8.2.1.1 - É facultado à Comissão, analisar os documentos de habilitação na mesma sessão, ou suspender a reunião, para análise posterior, que, neste caso, o resultado desta fase será divulgado através de nova ata a todos os licitantes.

8.2.2 - Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

8.2.3 - Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar e do julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitações devolverá fechado os envelopes das propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **menor preço global** para a execução dos serviços constantes do Edital.

8.5 - As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada a vencedora para fins de adjudicação a licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global.

8.6 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

8.6.1 - Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

8.6.2 - Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

8.7 - Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

8.8 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, ou que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento.

8.9 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, da mesma forma, alterações de quantidades notoriamente consolidadas pelos projetos anexados no edital, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

8.10 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente provavelmente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

8.11 - No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

8.12 - À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.

8.13 - Não será válida a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.14 - Ocorrendo empate no valor global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

8.14.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

8.14.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.14.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em favor.

8.14.4 - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

8.16 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

8.17 - O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções precedidas, sua proposta será desclassificada.

8.18 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax, telex ou por qualquer meio eletrônico.

9 - DOS RECURSOS.

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito, devolutivo, para a Prefeita Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local

próprio para as comunicações, no Departamento de Compras e Licitações, deste município.

9.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

9.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo á Prefeita Municipal, para fins de homologação.

9.4 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação.

9.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo á Prefeita Municipal.

9.6 - A Prefeita Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).

9.7 - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.8 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 - Encerrada a fase de julgamento o processo será encaminhado à Sra. Prefeita, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação da adjudicatária.

10.1.1 - Caso contrário, o expediente será devolvido à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis.

10.2 - Assegura-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1 - A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra este edital.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comparecer na Procuradoria-Geral deste Município, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, ou e-mail..

11.1.2 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.4 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula 16 deste edital.

11.1.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA GARANTIA.

12.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

12.2 - A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao

valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia com poderes para:

13.2 - recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

13.2.1 - sustar qualquer serviços, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

13.2.2 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura;

13.2.3 - ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

13.2.4 - examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

13.2.5 - praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conquista.

13.3 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

13.4 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

14 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, a execução dos serviços, objeto deste edital.

14.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

14.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

15.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

15.3 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

15.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

15.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

15.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

15.7 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

“Art. 157 (...)

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”

“Art 166 (...)

- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

15.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

15.9 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

15.10 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

16 - DAS SANÇÕES.

16.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa, na seguinte forma:

16.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.3” e “16.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado acima, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 18.1.

16.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.5 - Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 12.1, que será levantada para esta finalidade.

17 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

17.1- Recursos: Próprio e Convênio 012/2013 SETOP

17.2 - Rubrica: 2.14.15.452.0012.1065-44.90.51

18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

18.1 - O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

18.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

18.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

18.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

18.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

18.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

19.1 - Concluídos os serviços, procederá o Município, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

19.2 - Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

19.3 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o Município, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

19.4 - Até a entrega definitiva, a contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 - O presente edital contendo seus anexos (Anexo I Projeto de engenharia, Anexo II Memorial Descritivo, Anexo III Planilha Orçamentária, Anexo IV Cronograma físico financeiro -1ª etapa, Cronograma físico financeiro e 2ª etapa e Anexo V Minuta do contrato) e modelos I, II, III, IV, V, VI, VII, poderá ser adquirido ou consultado no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, no horário comercial - telefone: (0xx34) 3353-1228 fac-símile: (0xx 34) 3353-1229, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação. O presente edital também estará publicado no site www.conquista.mg.gov.br.

20.1.1 - Os interessados, que desejarem cópia deste edital, podem retirá-los no seguinte endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, no horário comercial, ou pelo site da prefeitura Municipal no endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br - informações (34) 3353-1227 ramal 201.

20.1.2 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço e telefone para qualquer contato.

20.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da

Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião de recebimento dos envelopes.

20.3 - A resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, à licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

20.6 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Conquista/MG,09 de ABRIL de 2015

Iara Maria Ribeiro
Presidente da C.P.L

MODELO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2015
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que concorda plenamente com todos os termos do edital e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, exigidos para participar da Tomada de Preços nº ____/____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Conquista, ___ de ___ de ___.

Assinatura da empresa e Carimbo CNPJ

MODELO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

MODELO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Tomada de Preços nº ____/2014, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2015

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

MODELO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2015
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

CRENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos TOMADA DE PREÇOS Nº __/__, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2015.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

MODELO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2015
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins que não visitou a obra, objeto desta licitação por
ter conhecimento integral onde a mesma será realizada e que não existe nenhum
fato impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do
contrato e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2015

TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

LIVRO DE OCORRÊNCIA E DIÁRIO DE OBRAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Instrução Normativa n.º 009/2003, TCE/2003,
adotará o LIVRO DE OCORRÊNCIA ou DIÁRIO DE OBRAS, em que deverão ser
anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou
serviço

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

MODELO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2015
TIPO : **MENOR PREÇO GLOBAL**

MATRÍCULA – CEI (CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS)

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, conforme determinação da Receita federal que providenciará junto ao INSS, o **CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI**, no prazo máximo de até 30 dias do início da obra, objeto do presente processo licitatório, devendo informar a Prefeitura Municipal de Conquista, junto à CONTROLADORIA INTERNA o número do cadastro, e apresentar sua **BAIXA** no final da execução do contrato, conforme orientação da RFB, bem como cumprimento das cláusulas exigidas no edital.

Para tanto, fica condicionado a liberação do primeiro e do último pagamento.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa.

ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA 005 / 2015

I - OBJETIVO :

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução das obras de “REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DE JUBAÍ ” , conforme especificação do memorial descritivo, planilhas anexas e ETAPAS DESTE PROJETO DE ENGENHARIA 005/2015 aprovadas pelo **CONVENIO Nº 012/2013** , COM INTERVENIENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA **SETOP** .

II – ESCOPO :

O projeto compreende a contratação de empresa especializada no regime de “ EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DE JUBAÍ ” , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA 005/2015 .

III-DETALHAMENTOS:

A empresa contratada deverá atender as qualificações técnica abaixo ,respeitando o detalhamento técnico especificado abaixo:

A)- ESPECIFICAÇÕES :

1- INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

A empresa contratada deverá fixar em local visível e indicado pela fiscalização a placa indicativa da obra em conformidade com modelo da SETOP/MG , e especificação no item 1.1 da planilha orçamentaria.

2- CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE

3- PAVIMENTAÇÃO

4- CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS

5- FUNDAÇÃO DOS BANHEIROS

6- ESTRUTURAS DE CONCRETO

7- ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

8 - COBERTURA

- 9 – ESQUADRIAS
- 10-INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA
- 11-INSTALAÇÃO DE ESGOTO
- 12-INSTALAÇÃO ELETRICA(BANHEIROS)
- 13- PINTURAS
- 14- BANCADAS DE GRANITO
- 15- ILUMINAÇÃO DA PRAÇA
- 16- ILUMINAÇÃO DO CAMPO SOCIETY
- 17- PAISAGISMO

B)- DETALHES EXECUTIVOS :

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações gerais do projeto , respeitando as orientações técnicas dos serviços de terraplanagem , pavimentação e Normas Técnicas da ABNT , cuidados ambientais , cumprindo as exigências dos órgãos licenciadores, tendo em vista os impactos ambientais desencadeados durante a execução dos serviços . As obras deverão ser executadas conforme as ordens de serviços emitidas , obedecendo as datas e serviços conforme cronograma . O Projeto será dividido em duas etapas , sendo 1ª (PRIMEIRA) ETAPA e 2ª(SEGUNDA) ETAPA , distribuídas em duas Ordens de Serviços .

A PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇOS , refere-se a 1ª ETAPA DE OBRAS e a SEGUNDA ORDEM DE SERVIÇOS para a 2ª ETAPA DE OBRA , detalhadas conforme segue :

1ª ETAPA DE OBRAS : VALOR ESTIMADO DE R\$ 94.692,73 , CONFORME CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DA 1ª ETAPA DE OBRAS .

2ª ETAPA DE OBRAS : VALOR ESTIMADO DE R\$ 30.017,27 , CONFORME CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DA 2ª ETAPA DE OBRAS

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO :

O prazo de execução das obras deverá atender rigorosamente as **ORDENS DE SERVIÇOS** que serão emitidas em **DUAS ETAPAS** distintas , sendo diferenciadas pelos serviços a executar conforme segue :

1 - PRIMEIRA ETAPA DE OBRA : Será emitido uma Ordem de Serviços referente aos valores estimados de **R\$ 94.692,73** indicados para a primeira etapa de obras conforme valores estimados da planilha orçamentaria e cronograma . A primeira ordem de serviços obedecerá o valor da proposta elaborada pela empresa o valor será definido pelo cronograma físico financeiro .

2 - SEGUNDA ETAPA DE OBRA : A segunda etapa da obra corresponde ao valor da segunda Ordem de Serviço , estimada no valor de R\$ 30.017,27 que **só será autorizada após a liberação do valor complementar do convenio 012/2013 assinado com o Estado de Minas**

Gerais (SETOP) . Caso o valor complementar do convenio venha não ser depositado (liberado) a obra será dada como encerrada e concluída com a primeira etapa .

O prazo estimado para execução de cada etapa da obra , deverá ser no período de 04 (**QUATRO**) meses após a autorização de inicio da mesma (ordem de serviço) , totalizando 08(**OITO**) meses . O **PRAZO ESTIMADO** para execução das obras do convenio ,será o prazo de conclusão das duas etapas de obra , conforme ordens de serviços que totalizam 8(OITO) meses .

V – VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da obra , compreendendo as **DUAS ETAPAS DE OBRA** será de **R\$124.710,00** (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais) , representando a execução das duas etapas de obra , sendo **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** no valor estimado de **R\$ 94.692,73** e **SEGUNDA ETAPA DE OBRA** no valor estimado de **R\$ 30.017,27** , que totalizam o valor estimado do convenio de **R\$ 124.710,00** .

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
1ª e 2ª ETAPAS DE OBRAS
CONVENIO 012/2013

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – DISTRITO DE JUBAI – CONQUISTA MG.
EMPREEND: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Nº. CONTRATO: CONVENIO COM ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES (1ª ETAPA DE OBRA)

1 -1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

Modelo visual governo de minas = 01 unidade

2 - TRABALHO EM TERRA (1ª ETAPA DE OBRAS)

2.1 - EQUIPAMENTO

Equipamento com lamina e acerto manual após determinação dos níveis para construção dos passeios e preparo da área para plantio de grama. A área a ser regularizada da praça, compõe os locais para nivelamento e da construção passeios nos locais que não existe e a reconstrução dos passeios a serem demolidos

3 - FUNDAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO (1ª ETAPA DE OBRAS)

3.1 - PAVIMENTAÇÃO (DEMOLIÇÃO DE PASSEIOS):

A demolição de passeio de concreto com equipamento pneumático, inclusive afastamento, será executado parcialmente na praça conforme projeto e detalhamento de cálculos abaixo.

DEMOLIÇÃO DE PISO		
Comp.	Larg.	m²
43,05	2,00	86,10
51,00	2,00	102,00
73,00	2,00	146,00
51,00	2,00	102,00
7,00	2,00	34,00
10,90	2,00	21,80
TOTAL		491,90

3.2 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS: (1ª ETAPA DE OBRAS)

Os passeios e áreas de circulação interna da praça possuirão largura de 2,00 metros com junta seca a cada 2,00 m.

Será construído passeio em toda área onde haverá demolição, passeios danificados, e em locais onde não existe ainda o passeio. O passeio será executado com concreto de espessura de 8,0 cm e resistência de 15 Mpa, utilizando brita batida nº1.

ÁREA DO PISO A SER CONSTRUIR		
Comp.	Larg.	m²
51,00	2,00	102,00

ÁREA DO PASSEIO A SER RECONSTRUÍDO		
Comp.	Larg.	m²
43,05	2,00	86,10
51,00	2,00	102,00
73,00	2,00	146,00
51,00	2,00	102,00
17,00	2,00	34,00
10,90	2,00	21,80
TOTAL		491,90

TOTAL – 491,90 + 262,00 = 753,90 m²

ÁREA DE REGULARIZAÇÃO = 753,90m²

VOLUME DE CONCRETO – 753,90 x 0,08 = 60,31m³

VOLUME DE PREPARAÇÃO DE TERRA – 262 x 0,10 = 26,20m³

No passeio do perímetro externo será executado um tipo de paginação de piso utilizando bloco sextavado conforme projeto e especificação em planilha.

Essa paginação com o bloquete (bloco sextavado 30 x 30cm) consumirá 05(cinco) peças a cada 2,00m lineares de passeio, ou seja, para cada m² de passeio, consumindo:

- (114 x 2) + (51 x 2) = 330 m
 - (330 / 2) x 5 peças = 825 peças
 0,30 x 0,30 = 0,09m²
 0,09 x 825 = 74,25m²

Equivalente a 74,25m² de Bloquete

ÁREA DE PISO A RECEBER PAGINAÇÃO		
Comp.	Larg.	m²
114,00	2,00	228,00
114,00	2,00	228,00
51,00	2,00	102,00
51,00	2,00	102,00
TOTAL		660,00

3.4 – MEIO FIO® (1ª ETAPA DE OBRAS)

A execução de parte de meio fio será em determinados trechos conforme projeto, sendo na lateral esquerda com comprimento de 18,50m e na lateral direita com comprimento de 8,40m, totalizando **26,90m**.

4 – ACESSIBILIDADE (1ª ETAPA DE OBRAS)

Rampa para acesso de deficiente e portadores de necessidades especiais será executada em concreto simples fck = 25 mpa, desempenada, com pintura indicativa, 02 demãos. Será instaladas quatro (4) rampa na praça, conforme indicação no projeto seguindo orientação e modelo da NBR 9050/2004.

TOTAL DE RAMPAS = 4 unidades

5 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS (1ª ETAPA DE OBRAS)

5.1- TRABALHOS EM TERRA:

5.1.1 - ABERTURA DE VALAS TIPO BALDRAME. (conforme o projeto)

$$3,00\text{m} \times 6 = 18\text{m}$$

$$1,37\text{m} \times 2 = 2,74\text{m}$$

$$2,73\text{m} \times 2 = 5,46\text{m}$$

$$4,64\text{m} \times 1 = 4,64\text{m}$$

$$\text{TOTAL} = 30,85\text{m}$$

$$\text{Volume de Escavação} = 30,85 \times 0,25\text{m} \times 0,20\text{m} = 1,54\text{m}^3.$$

5.1.2 – Apiloamento de vala com soquete.

$$\text{Apiloamento} = 30,85 \times 0,25\text{m} = 7,71\text{m}^2.$$

5.1.3 – ATERRO COMPACTADO ☹ 1ª ETAPA DE OBRAS)

O aterro compactado é o material preparado e utilizado dentro dos banheiros. O terreno para execução do serviço é calculado pelo volume de material compactado dentro da construção . A compactação da obra será com altura de 15 cm feito com soquete com trabalho manual .

Para determinação da área temos :

A área projetado dos banheiros é um octagono (8 lados) =

Para calculo da área temos = 8 figuras(área do triangulo com base de 3,00 metros)= Calcula-se a área do triangulo e o total de 8 vezes=

Temos:

$$\text{BASE DO TRIANGULO} = 3,00 \text{ METROS}$$

$$\text{ALTURA DO TRIANGULO} = h$$

$$\text{AREA DO TRIANGULO} = (3,00 \times h) / 2 =$$

$$\text{A altura do triangulo (h) = (BASE/2) / TANGENTE } 360^\circ/8 \times 2 =$$

Na tabela trigonométrica temos que Tangente $22^\circ 30'$ = 0,417

$$\text{Portanto } h = 1,50\text{m} / 0,417 = 3,597 \text{ m}$$

$$\text{AREA DA FIGURA} = (3,00 \times 3,597\text{M}) / 2 = 5,396 \text{ m}^2$$

$$\text{AREA DOS BANHEIROS} = 5,39\text{m}^2 \times 8 = 43,17 \text{ m}^2$$

$$\text{VOLUME DE MATERIAL COMPACTADO} = \text{AREA} \times \text{altura do aterro (15 cm)} =$$

$$\text{VOL (ATERRO)} = 43,17\text{M}^2 \times 0,15\text{M} = 6,47 \text{ m}^3 \text{ (item 5.1.3)}$$

5.2 – FUNDAÇÕES (BANHEIROS)(1ª ETAPA DE OBRAS)

5.2.1 – ESCAVAÇÃO (1ª ETAPA DE OBRAS)

Escavação e concretagem de brocas moldadas in loco, medindo 3,00 m de profundidade com diâmetro de 25 cm.

Serão perfuradas 11 brocas de comprimento 3,00 m (**ver projeto estrutural**)

Comprimento total = 11 BROCAS X 3,00m= 33,00 metros

BROCAS (escavação e concretagem) = 33,00m

VOLUME = AREA X PROFUNDIDADE

$0,04906\text{m}^2 \times 3,00\text{m} = 0,1472\text{m}^3$

VOLUME TOTAL = $0,147\text{m}^3 \times 11 \text{ brocas} = 1,62\text{m}^3$

5.2.2 – FORMA E DESFORMA DE BALDRAMES COM COMPENSADO RESINADO COM ESPESSURA DE 12 MM.(1ª ETAPA DE OBRAS)

CÁLCULO DAS FORMAS – COMPRIMENTO X ALTURA X (LATERAIS)

Formas = $30,85\text{m} \times 0,22\text{m} \times 2 = 13,6 \text{ m}^2$

5.2.3 – CONCRETO ESTRUTURAL (1ª ETAPA DE OBRAS)

Volume de concreto dos baldrames, inclui o lastro com espessura de 5 cm
- $30,85 \times 0,25\text{m} \times 0,20\text{m} = 1,54\text{m}^3$.

5.2.4 – FERRAGENS (1ª ETAPA DE OBRAS)

Será utilizada uma ferragem dobrada na fundação com diâmetro de 3/8(CA-50) e 4,2 mm (CA-60) para estribos;

Tabela Gerdau = Aço CA-50 diam-3/8'=0,624 Kg/m

Aço CA-60 diam-4,2mm= 0,130 Kg/m

Inclui pilaretes (colunas = 11colunas 10x20)

DIAMETRO 3/8 " = $7,99 \times 11 = 87,89 \text{ kg}$

DIAMETRO 4,2 mm = $1,20 \times 11 = 13,20 \text{ kg}$

Sub - Total = 101,09 kg

VIGA BALDRAME :

Diâmetro 3/8" = comprimento =123,40 m

Peso= $123,40 \times 0,624 = 77,00 \text{ kg}$.

Diâmetro 4,2 mm = comprimento = 120,31 m

Peso = $121,31 \times 0,130 = 15,64 \text{ kg}$

Total = 77,00 + 15,64 = 92,64

Sub - Total 92.64 Kg

TOTAL DA FERRAGEM (PESO) = (101,09 + 92,64) = 193,73 Kg .

5.3 - SUPRA ESTRUTURA (BANHEIROS) :

5.3.1 – FORMA E DESFORMA DOS PILARES

= 11 pilares x (0,22 x 3,00m) x 2 = 14,54m²

5.3.2 – CONCRETO E LANÇAMENTO SUPRA ESTRUTURA

(0,10m x 0,20m x 3,00) x 11(pilares) = Total de concreto para subestrutura = 0,70 m³

Baldrame = 0,20x0,25 x30,85 m = 1,54 m³

Total de concreto = (0,70m³ + 1,54 m³) = 2,24 m³

TOTAL CONCRETO =(baldrames + pilares)= 2,24 m³

O concreto utilizado para laje esta incluso no custo da mesma com espessura de 4 cm (laj-rev-025).

5.3.4 – EXECUÇÃO DE LAJE PRÉ-FABRICADA(1ª ETAPA DE OBRAS)

Execução de laje pré-fabricada = 42,13m²

Área interna dos banheiros e alvenaria = 42,13m²

5.4 – EDIFICAÇÃO: (1ª ETAPA DE OBRAS)

5.4.1 - ALVENARIA

A alvenaria a ser executada possuirá pé direito de 3,20 metros utilizando bloco cerâmico tipo tijolo baiano , parede com espessura de 15 cm, incluindo parede de box com altura de 2,10m

ALVENARIA DE 3,20m					
m	m	m ²			m ²
3,00	3,20	9,60	X	6	57,60
1,37	3,20	4,38	X	2	8,77
2,73	3,20	8,74	X	2	17,47
4,64	3,20	14,85	X	1	14,85
TOTAL					98,69
ALVENARIA DE 2,10m					
m	m	m ²			m ²
1,55	2,10	3,26	X	2	6,51

1,75	2,10	3,68	X	2	7,35
0,95	2,10	2,00	X	1	2,00
1,00	2,10	2,10	X	1	2,10
0,80	2,10	1,68	X	1	1,68
TOTAL					19,64

TOTAL DE ALVENARIA = 98,68 + 19,64 = 118,33m²

(medidas retiradas do projeto arquitetônico)

OBS: A instalação dos vasos sanitários serão com caixa acoplada , permitindo o uso de alvenaria de ½ tijolo .

5.4.2 - CHAPISCO (1ª ETAPA DE OBRAS)

Será aplicado chapisco nas duas faces da alvenaria e laje de forro

CHAPISCO					
m	m	m ²			m ²
3,00	3,20	9,60	X	6	57,60
2,88	3,20	9,22	X	6	55,30
1,37	3,20	4,38	X	2	8,77
1,25	3,20	4,00	X	2	8,00
2,73	3,20	8,74	X	2	17,47
2,51	3,20	8,03	X	2	16,06
4,79	3,20	15,33	X	2	30,66
1,55	2,10	3,26	X	4	13,02
1,75	2,10	3,68	X	4	14,70
0,95	2,10	2,00	X	2	3,99
1,00	2,10	2,10	X	2	4,20
0,80	2,10	1,68	X	1	1,68
TETO		18,79	X	2	37,58
TOTAL					269,03

5.4.3 – REBOCO (1ª ETAPA DE OBRAS)

Será aplicado reboco nas paredes externas e laje interior.

REBOCO					
m	m	m ²			m ²
3,00	3,20	9,60	X	6	57,60
1,37	3,20	4,38	X	1	4,38
2,73	3,20	8,74	X	2	17,47

TETO	18,79	X	2	37,58
TOTAL				117,04

5.4.4 – AZULEJOS (1ª ETAPA DE OBRAS)

O azulejo será aplicado na área interna, sendo nas paredes altura total de 3,20 m e nas paredes dos box , instalar nas duas faces = parede interna.

As paredes e bancos receberão um revestimento cerâmico na cor branca medindo 0,20x 0,30m.

REVESTIMENTO CERAMICO					
m	m	m²			m²
2,88	3,20	9,22	X	6	55,30
1,25	3,20	4,00	X	2	8,00
2,51	3,20	8,03	X	2	16,06
4,79	3,20	15,33	X	2	30,66
1,55	2,10	3,26	X	4	13,02
1,75	2,10	3,68	X	4	14,70
0,95	2,10	2,00	X	2	3,99
1,00	2,10	2,10	X	2	4,20
0,80	2,10	1,68	X	1	1,68
BANCOS		1,70	X	2	3,40
TOTAL					151,01

5.4.5 – PINTURAS (2ª ETAPA DE OBRAS)

As paredes externas e teto serão pintados com tinta látex na cor branca.

PINTURA					
m	m	m²			m²
3,00	3,20	9,60	X	6	57,60
1,37	3,20	4,38	X	1	4,38
2,73	3,20	8,74	X	2	17,47
TETO		18,79	X	2	37,58
TOTAL					117,04

Pintura com

esmalte

sintético no portão de entrada = 2 x 1,00 x 2,10m = 4,20 m².

5.4.6 – CONTRAPISO (1ª ETAPAS DE OBRAS)

Contra piso de concreto espessura 5 cm , incluindo preparo para piso cerâmico = área interna.

- AREA = 37,58m²

5.4.5 – PISO CERAMICO (1ª ETAPA DE OBRAS)

O piso cerâmico será do tipo PEI-V de primeira linha, com cor a escolher assentado sobre argamassa preparada.

- AREA = 37,58m²

5.6 – COBERTURAS (BANHEIROS): (1ª ETAPA DE OBRAS)

O telhado será com telha cerâmica, tipo portuguesa, com beiral curto e de madeira preparada e aparelhada envernizada medindo 0,40 m.

Deverá ser conservado a declividade do telhado , utilizando desnível de 30 % , com telhas serradas nas cumeeiras , protegidas com selote largo .

Área do telhado – 53,55m²

$3,33m \times 4,02m / 2 \times 8 = 53,55m^2$.

5.6.1 – CUMEEIRAS : (1ª ETAPA DE OBRAS)

As telhas tipo cumeeiras serão instaladas para cada pano(face) do telhado conforme demonstrado em cálculos temos = Cada face do telhado(pano) mede largura de 3,00 m e altura de 3,597m (o telhado completo possui 8(oito) linha de cumeeiras sendo cada uma = (Pitágoras) + beiral = 5,18 m = fazendo um total de $5,68 \times 8 = 45,47$ m

CUMEEIRAS = 45,47 M

5.7 – ESQUADRIAS(BANHEIROS) : (1ª ETAPA DE OBRAS)

As esquadrias serão de vidro temperado para os vitrais medindo 1,80m x 0,60 m (02 unidades), sendo 01 vitral para cada banheiro, para as entradas será colocado portão com grade de ferro medindo 1,00 x 2,10m (02 unidades).

Os portões serão para proteção tipo grade com ferragem de ½” pintadas em esmalte.

Para portas dos box serão de alumínio com trinco interno tipo targeta , sendo para os box de acessibilidade com largura de 0,90m (02 unidades) e com largura de 0,70 m (03 unidades).

DESCRIÇÃO	DIMENSÃO (m)	QUANT.
JANELA DE ALUMÍNIO	1,80 X 0,60	2
PORTÃO DE FERRO MEDINDO	1,00 x 2,10	2
PORTA DE ALUMINIO	0,70 x 1,80	3
PORTA DE ALUMINIO	0,90 x 1,80	2
CORRIMÃO FIXADO NO BOX DE ACESSIBILIDADE	NBR 9050/04	4

5.8 - INSTALAÇÕES (BANHEIROS):

5.8.1 - INSTALAÇÃO HIDRAULICA (BANHEIROS)⊗ (1ª ETAPA DE OBRAS)

- Ponto de água fria para instalação de bancada para cuba de louça branca.
02 pontos para cada banheiro - Total = **04** pontos embutidos
- Ponto de água embutida para mictório = **02** pontos embutidos
- Ponto de válvula de descarga embutida na parede com acabamento = válvula de descarga embutida = **05 UNIDADES**
- Instalação de 01 registro para entrada de água já existente na praça (controle e segurança de entrada de água no banheiro).
- 01 registro de gaveta diâmetro de $\frac{3}{4}$ "

5.8.2 – INSTALAÇÃO ESGOTO (BANHEIROS) (1ª ETAPA DE OBRAS)

- Ponto de esgoto instalado no piso para caixa sifonada = 02 UN.
- Caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm = 02 unidades.
- Instalação de vaso sanitário com caixa acoplada , utilizando louça branca de primeira linha, sendo 02 no banheiro masculino e 03 no banheiro feminino. Cinco (05) unidades no total.
- Instalação cuba oval para bancada na cor branca, sendo 02 unidades em cada banheiro. Quatro (04) unidades no total.
- Instalação de torneira de metal de sobrepor niquelada para bancada de granito torneira de metal cromada com saída de $\frac{1}{2}$ ", serão 4 torneiras de lavatório.
- Instalação de mictório de louça branca no banheiro masculino completo com registro. Dois (02) mictório de louça branca.
- Instalação de tubo de esgoto 100 mm levando até na rede da rua, inclui abertura de vala e assentamento do tubo, interligando na rede da rua. Tubo de esgoto 100 mm = 32,00 m.
- Instalação completa de reservatório de 500 litros sobre a laje. O reservatório será de material polietileno. Dois (02) reservatório de polietileno cap. – 500 Litros.

5.8.3 - INSTALAÇÃO ELETRICA (BANHEIRO) (1ª ETAPA DE OBRAS)

Serão instalados pontos de luz na parte interna dos banheiros, sendo 03 pontos de iluminação no teto em cada banheiro, sendo 01 ponto de iluminação no acesso de entrada e 02 na área interna principal para cada banheiro. Será instalado 01 tomada na área interna para cada banheiro, junto com interruptor conjugado.

06 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO TETO

02 PONTOS DE TOMADA EMBUTIDA

01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SIMPLES PARA 02 CIRCUITOS.

5.10- BANCADA DE GRANITO

Bancada em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm.

- $2,00 + 1,45 / 2 = 1,45m \times 0,55 = 0,79m^2 \times 2 = \underline{1,58m^2}$

6 - INSTALAÇÃO ELETRICA DA PRAÇA(2ª ETAPA DE OBRAS)

6.1.1 - ILUMINAÇÃO DA PRAÇA (2ª ETAPA DE OBRAS)

Instalação de 04 (quatro) postes galvanizado com altura de 10,00 metros livre (completo), com lâmpada de vapor metálico possuindo 02 (duas) pétalas para iluminação de praça publica conforme projeto.

POSTE DE ILUMINAÇÃO COMPLETO = 4,0 UN.

6.1.2- ELETRODUTO CORRUGADO (2ª ETAPA DE OBRAS)

Instalação completa incluindo abertura de vala e reaterro, preparo para passagem de mangueira corrugada PVC flexível com diâmetro de 1" para passagem de cabos para atendimento do padrão CEMIG até postes.

- 56,00m+ 2 x (14,75m) + 2 x (26,00m) = 137,75m de mangueira corrugada 1"

6.1.3 – CABO DE COBRE 4 mm2

Instalação de rede para iluminação da praça tipo bifásica utilizando cabeamento de 4 mm para rede no trecho compreendido dos poste até o passeio externo = 2 x (26,00m +14,75 m) x3 (bifásico) = 244,50 m.

6.1.4 – CABO DE COBRE 10 mm2

Instalação de rede para iluminação da praça tipo bifásica utilizando cabeamento de 10 mm para rede no trecho compreendido sob o passeio externo até a caixa de distribuição (padrão medidor CEMIG = (56,00 m) x3(bifásico) =168,00 m.

RESUMO

6.1.3 - CABO DE COBRE 4 mm2 = 244,50 m

6.1.4 - CABO DE COBRE 10 mm2 = 168,00 m

6.2 – ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DO CAMPO SOCIETY (2ª ETAPA DE OBRAS

6.2.1- POSTES.

Instalação de 06 (Seis) postes de concreto com altura de 9,00 metros livre (completos), com lâmpadas de vapor metálico (400 w) possuindo 02 (dois) holofotes refletores para iluminação da área de lazer e campo , conforme projeto, sendo 03 de cada lado = 06 UN.

6.2.2- ELETRODUTO CORRUGADO (2ª ETAPA DE OBRAS)

Instalação completa incluindo abertura de vala e reaterro, preparo para passagem de mangueira corrugada PVC flexível com diâmetro de 1" para passagem de cabos para atendimento do padrão CEMIG até postes.

(15,00m+15,00m+7,50m+28,00 m) + (15,00m+15,00m+10,50m+4,00m) = **110,00m**

De mangueira corrugada 1"

6.2.3 – CABO DE COBRE 10mm2

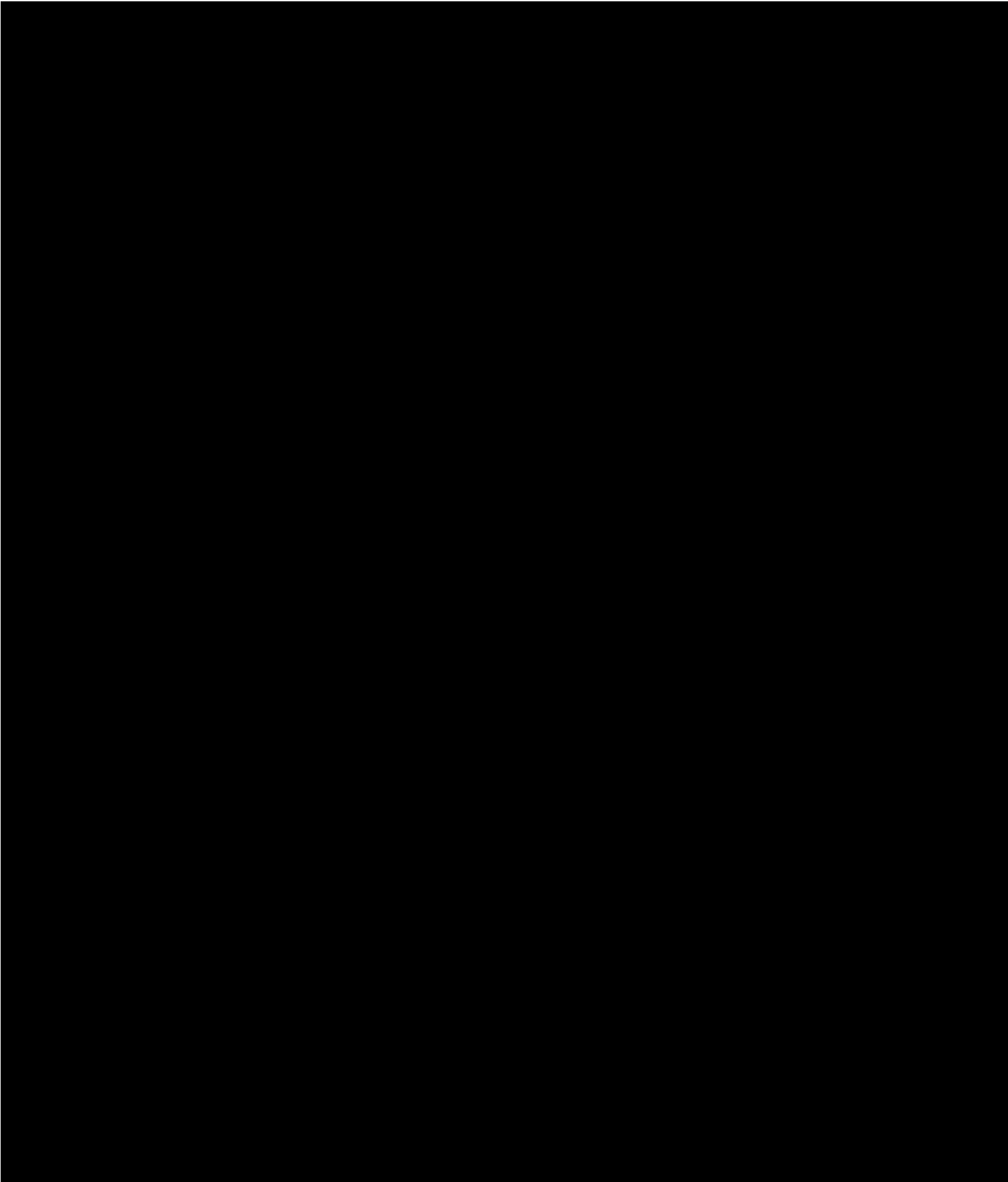
Instalação de rede para iluminação da praça tipo bifásica utilizando cabeamento de 10 mm para rede no trecho compreendido interligando os postes de concreto até a caixa de distribuição (padrão medidor CEMIG)

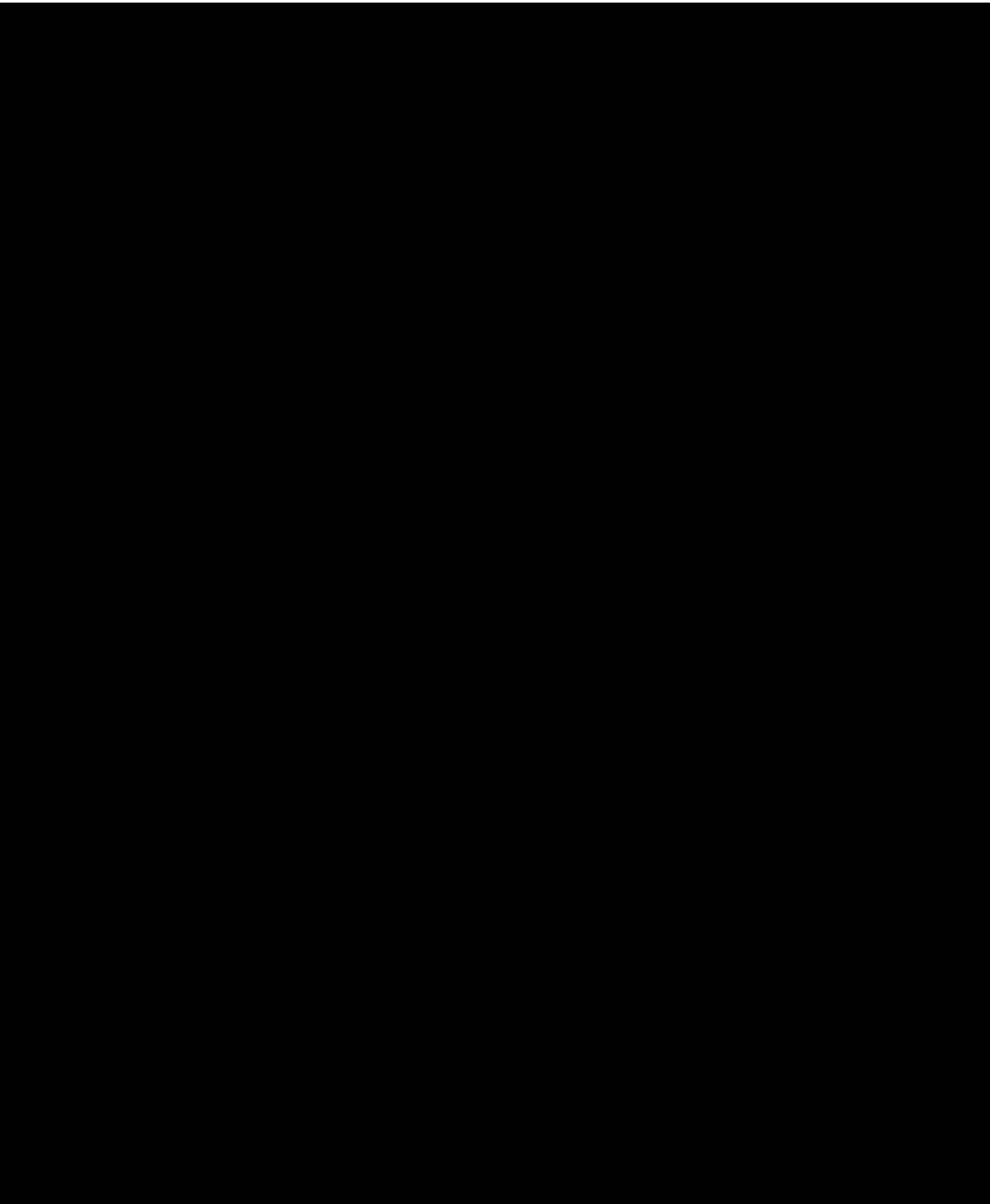
110,00 x 3 =330,00 de cabo de cobre 10mm2 .

ANEXO III

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	FOLHA Nº:
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	DATA: MARÇO /2015
<p>O Projeto Paisagístico compreende a complementação das áreas verdes existente na Praça . A complementação do verde será feita com plantio de grama nas áreas danificadas por obras de construção e melhorias na praça (construção do campo e cobertura da quadra) . O plantio de grama será realizado em uma área de 100,25 m² bem como , plantio de mudas (para)</p>	
MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG.	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO DE PÁSSOS DULCES DA PARANÁ	DIRETA
PRazo DE EXECUÇÃO: 04 MESES	INDIRETA
<p>complementação do projeto paisagístico . O plantio de grama será efetuado na lateral da praça (AREA 01= 49,50 m²) e AREA 02= 50,75 m² , totalizando 100,25 m².</p>	
	LDI = 25,57 %

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN.	1,00	764,77	960,32	960,32
SUBTOTAL							960,32
CALÇAMENTO DO PASSEIO E ACESSIBILIDADE							
2.0	TER-001	TRABALHO EM TERRA					
2.1	TER-COR-005	CORTE E DESATERRO PARA REGULARIZAÇÃO E ARRASTAMENTO NIVELADO A CURTA DISTÂNCIA COM LÂMINA	m3	26,20	2,18	2,74	71,72
SUBTOTAL							71,72
3.0	OBR-001	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	DEM-PIS-040	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	491,90	6,05	7,60	3.736,96
3.2	URB-PAS-005	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m2	753,90	30,31	38,06	28.693,64
3.3	OBR-VIA-210	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM (PAGINAÇÃO)	m2	74,25	50,34	63,21	4.693,49





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Tancredo França, nº 181, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, brasileira, divorciada, agente político, inscrita no CPF sob o nº 144.865.046-15 e no RG sob o nº M - 545.920 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Miguel Borges, nº155, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço comercial na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Prefeita, datada de ___/___/____, no **Processo de Licitação nº028/2015 – Tomada de Preços n.º 004/2015**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **contratação de uma empresa especializada para a execução das obras de Revitalização da Praça São Francisco de Assis no Distrito de Jubai, Conforme especificações do memorial descritivo, planilhas anexas e etapas deste projeto de engenharia, convênio 012/2013, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP.**

1.2 – A **CONTRATADA** efetuou visita no local, tendo conhecimento dos serviços a serem executados, a fim de se inteirar das particularidades respectivas, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 – O prazo de execução das obras deverá atender rigorosamente as **ORDENS DE SERVIÇOS** que serão emitidas em **DUAS ETAPAS** distintas, sendo diferenciadas pelos serviços a executar conforme segue:

1 - PRIMEIRA ETAPA DE OBRA : Será emitido uma Ordem de Serviços referente aos valores estimados de **R\$-----** indicados para a primeira etapa de obras conforme valores estimados da planilha orçamentaria e cronograma. A primeira ordem de serviços obedecerá o valor da proposta elaborada pela empresa o valor será definido pelo cronograma físico financeiro.

2 - SEGUNDA ETAPA DE OBRA : A segunda etapa da obra corresponde ao valor da segunda Ordem de Serviço, estimada no valor de **R\$-----** que **só será autorizada após a liberação do valor complementar do convenio 012/2013 assinado com o Estado de Minas Gerais (SETOP)**. Caso o valor complementar do convenio venha não ser depositado (liberado) a obra será dada como encerrada e concluída com a primeira etapa.

O prazo estimado para execução de cada etapa da obra, deverá ser no período de 04 (**QUATRO**) meses após a autorização de início da mesma (ordem de serviço), totalizando 08 (**OITO**) meses. O **PRAZO ESTIMADO** para execução das obras do convênio, será o prazo de conclusão das duas etapas de obra, conforme ordens de serviços que totalizam 8(OITO) meses, a partir da data da **Ordem de Serviço**, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, juntamente com o departamento de Engenharia, ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes neste contrato.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após as medições realizadas pelo setor de engenharia da prefeitura, a emissão da respectiva nota fiscal e aceitação do Secretário responsável pelo acompanhamento na execução dos.

4.1.1 – Logo que a medição for efetuada e informada à CONTRATADA a mesma deverá apresentar a Nota Fiscal para os procedimentos necessários por parte da CONTRATANTE.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2- A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada:

4.2.1- apresentação pela **CONTRATADA** do comprovante de inscrição da obra na Receita Federal para fins previdenciários (CEI);

4.2.2 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação pela CONTRATADA de cópia dos três últimos recolhimentos de INSS e FGTS.

4.3- A CONTRATADA deverá apresentar no ato do pagamento, as guias quitadas do INSS e ISS referentes aos recolhimentos incidentes sobre a Nota Fiscal apresentada.

4.4 –A liberação do último pagamento ficará condicionada à apresentação pela contratada da baixa do comprovante de inscrição da obra na receita federal (CEI).

4.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas, decorrentes da execução dos serviços correrão a conta da dotação:

2.14.15.452.0012.1065-44.90.51 251 124 074

2.14.15.452.0012.1065-44.90.51 251 100 100

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

6.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

6.3- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

6.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

6.5 - Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

6.6 - Manter à frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-la junto à fiscalização.

6.7 – A contratada deverá solicitar Alvará para execução da obra na sede administrativa da contratante.

6.8 - Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

“Art. 157 (...)

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.”

“Art 166 (...)

- A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.”

6.9 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

6.10 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.11 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, a execução do contrato , objeto deste edital.

7.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato ou da inexecução total ou parcial dos serviços, o **MUNICÍPIO**, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a **CONTRATADA**, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 – multa, na seguinte forma:

8.1.2.1- verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à **CONTRATADA** a **multa**, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação.

8.1.2.2 - se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o **MUNICÍPIO** poderá optar pela rescisão contratual, nos termos do subitem 9.1.

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.2 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 - As sanções previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 8.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.5- Para pagamento de multa ou das perdas e danos, será utilizado a garantia do subitem 11.1, que será levantada para esta finalidade.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 – O Município de Conquista/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

9.1.1 - infringir qualquer cláusula do contrato;

9.1.2 - recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

9.1.3 - deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados;

9.1.4 - não cumprir os prazos de execução dos serviços fixados no cronograma;

9.2 - rescindido o Contrato por culpa da contratada ou por qualquer um dos motivos do subitem 18.1, a contratada indenizará o Município de Conquista/MG de todos os prejuízos;

9.3 - rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o Município de Conquista/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

10.1 - Concluídos os serviços, procederá o **MUNICÍPIO**, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a **CONTRATADA**, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

10.2 - Após aquele recebimento, a **CONTRATADA** fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

10.3 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá o **MUNICÍPIO**, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

10.4 - Até a entrega definitiva, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e por este contrato.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA

11.1 – A contratada devesse prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação- Lei 8.666/93.

11.2 – A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3 -.Na hipótese de valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” DO ART. 48, DA LEI Nº8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO

12.1– A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto com o Departamento de Engenharia com poderes para:

12.2 - recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

12.2.1 - sustar qualquer serviços, que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Conquista e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;

12.2.2 - transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura;

12.2.3 - ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;

12.2.4 - examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes;

12.2.5 - praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Conquista.

12.3 - As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

12.4 - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação nº 028/2015 – Tomada de Preços n ° 004/2015**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da **CONTRATADA**, e os projetos referentes à obra, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.'

13.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão a contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA XIV - - DO FORO

14.4 - As partes elegem o Foro de Conquista, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conquista - MG, ___ de _____ de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:
